



TC 029.215/2015-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Cupira/PE.

Responsável: Sandoval José de Luna (CPF 333.935.164-34)

Interessado: Ministério do Esporte.

Procurador: Walles Henrique de Oliveira Couto (OAB/PE 24.224) e outros (Procuração à peça 29)

Assunto: Atestado do caráter definitivo do Acórdão 7246/2017 – TCU – 2ª Câmara

Em cumprimento ao Acórdão 7246/2017 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 15/8/2017, Ata 29/2017 – 2ª Câmara, peça 35, de Relatoria do Exmo. Ministro Substituto André Luís de Carvalho, foi notificado o Sr. Sandoval José de Luna por meio dos expedientes de peças 32 e 33.

Transcorrido o prazo recursal em 12/1/2018, o Acórdão 7246/2017 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 13/1/2018.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 142, bem como atesto a inexistência de erros materiais.

Assim sendo, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente ao Sr. Sandoval José de Luna acima identificado, Resolução TCU n.º 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX/PE, em 16 de fevereiro de 2018.

(assinado eletronicamente)

Sérgio Carvalho Bezerra
Assistente Administrativo
Mat. 5689-8